



## **DE VOLTA AO FUTURO? A (RE)IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO CESAS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL**

NATHAN BELCAVELLO DE OLIVEIRA

### **RESUMO**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) vem enfrentando um processo de evasão discente desde a crise econômica agravada a partir de 2012. Evasão acentuada durante a pandemia de Covid-19, com a adoção de aulas remotas como alternativa de continuidade ao processo de ensino-aprendizagem com afastamento social, mas se revelando obstáculo para muitos estudantes. Com o fim da pandemia, o regresso dos estudantes às aulas presenciais ainda é tímido. Essa é a realidade enfrentada pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul (CESAS), em Brasília, Distrito Federal. Como estratégia para atrair estudantes para complementação da Educação Básica e com a perspectiva de reconhecimento da realidade e das necessidades do trabalhador-estudante, o CESAS vem desenvolvendo iniciativas relacionadas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Desde 2015, inicia a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC, atualmente denominadas de Qualificação Profissional), por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). A partir de 2018, passa a contar com Planos de Curso de Qualificação Profissional próprios, sendo ofertados, atualmente, os cursos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Cozinha e Operador de Computador. Avançando ainda mais na articulação da EJA com a EPT, o CESAS tem envidado esforços na elaboração e aprovação de Planos de Curso Técnico de Nível Médio, estando em processo de aprovação os Técnicos em Gastronomia e em Secretariado e em elaboração os Técnicos em Administração e em Condomínio. Mas a verdade é que, historicamente, o CESAS se constituiu em unidade escolar que ofertava o Supletivo (atualmente a EJA) combinado com a formação profissionalizante. Esse breve levantamento histórico será o eixo orientador desse trabalho que aponta o futuro por meio da retomada da origem do CESAS.

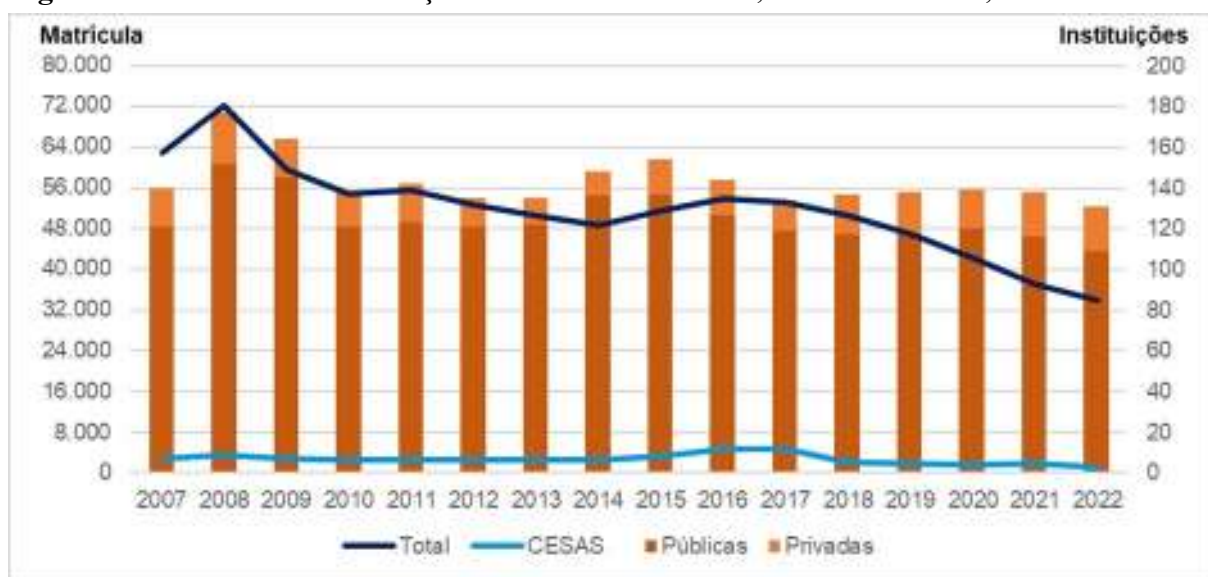
**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica; Articulação; Trabalhador-Estudante; Cursos Técnicos.

### **1 INTRODUÇÃO**

A atividade da docência é plena de satisfações e desafios. É uma afirmativa ainda mais válida no contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, ainda, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, tendo a parcela de desafios maior abrangência nesse contexto.

Entre a diversidade de desafios relacionada à EJA, o processo de evasão discente se torna relevante na atualidade. Desde a crise econômica agravada a partir de 2012, tal evasão ganha contornos observáveis. Acentua-se durante a pandemia de Covid-19, com a adoção de aulas remotas como alternativa de continuidade ao processo de ensino-aprendizagem com afastamento social, revelando-se, entretanto, obstáculo para muitos estudantes. Com o fim da pandemia, o regresso dos estudantes às aulas presenciais ainda é tímido. Tal afirmativa pode ser observada nos dados sistematizados no gráfico disposto na Figura 1.

**Figura 1.** Matrículas e Instituições da EJA em Brasília, Distrito Federal, de 2007 a 2022



Fonte: Oliveira (2023).

Partindo do perfil discente atendido pela EJA, em grande parte formado por pessoas inseridas no mundo do trabalho, uma alternativa de incentivo à retomada dos estudos por trabalhadores-estudantes, conforme conceituado por Arroyo (2017), é a oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) articulada com a EJA.

Nesse contexto se insere o *Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul* (CESAS), localizado em Brasília, Distrito Federal. Unidade escolar especializada na EJA desde a época que esta modalidade da Educação Básica era conhecida como o Supletivo, completando 50 anos de funcionamento em 2023. O levantamento de documentos históricos relacionados ao CESAS apontou para um passado que tem se mostrado o futuro possível para a escola: a articulação entre a EJA e a EPT. Uma breve apresentação do levantamento relacionado ao histórico que se mostra o futuro do CESAS é o foco deste trabalho.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia adotada para a produção deste trabalho é a pesquisa documental para levantamento de dados e de informações a partir de plataformas que disponibilizam os documentos digitalizados. Uma das referidas plataformas é o *Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF* (SINJ-DF – PGDF, 2024), sendo “[...] o sistema oficial de legislação do Distrito Federal, idealizado a partir de 2007 e lançado em 2010 com o intuito de catalogar, armazenar e disseminar as normas jurídicas distritais, a fim de permitir a consulta online” (Brasília, 2024) no formato de hipertexto.

A outra plataforma pesquisada foi a do *Diário Eletrônico* (DODF.e – CCDF, 2024), que disponibiliza as publicações dos atos e normas no formato de periódico em arquivo PDF, sendo o órgão oficial de publicidade do Poder Público brasileiro.

A análise das informações e dados disponibilizados, especialmente, pelo *Diário Oficial do Distrito Federal*, permitiu a estruturação do breve levantamento histórico relacionado ao CESAS, conforme apresentado em seguida.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O CESAS comemorou 50 anos de criação em 2023. A Resolução nº 09/73-CD, de 29 de junho de 1973 (FEDF, 1973a), do Conselho Diretor (CD) da então *Fundação Educacional do Distrito Federal* (FEDF) é o registro mais antigo acessível sobre a criação do então *Colégio*

da Asa Sul. Os cargos comissionados referentes à Direção da unidade escolar recém-criada foram incluídos na Tabela de Empregos em Comissão (TEC) pela referida resolução, como notícia o *Diário Oficial do Distrito Federal*, informando a designação do professor Paulo Nunes Freitas como primeiro diretor (vide Figura 2), feita pela Instrução de 26 de junho de 1973 do Presidente da FEDF (1973b, p. 10).

**Figura 2.** Destaque para notícia de designação do professor Paulo Nunes Freitas como primeiro Diretor do Colégio da Asa Sul



**Fonte:** Diário Oficial do Distrito Federal (1973, p. 1).

Em seguida, o funcionamento do *Centro de Ensino Supletivo* da FEDF é autorizado nas dependências do *Colégio da Asa Sul* pelo Parecer nº 059/73-Câmara 2º Grau, de 8 de outubro de 1973, do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF, 1973, p. 4). Já a Resolução nº 42/75-CD, de 14 de agosto de 1975, do Conselho Diretor (FEDF, 1975, p. 6), muda a denominação do *Colégio da Asa Sul* para *Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul* (CESAS), criado, por sua vez, pela Instrução nº 29, de 29 de outubro de 1975, do Presidente da FEDF (1975, p. 9).

Anos depois, a Portaria nº 129, de 18 de julho de 2000 (SEEDF, 2000, p. 13), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com base na Resolução nº 02, de 6 de julho de 1998 e na Resolução nº 6.854, de 9 de maio de 2000, do Conselho Diretor da FEDF (2000, p. 9), e orientada no Parecer nº 34/2000-CEDF, de 23 de fevereiro de 2000, do CEDF (2000), que aprova o novo *Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal*, altera a denominação para *Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul*, mantendo, contudo, a sigla CESAS.

Atualmente, a unidade escolar funciona no matutino, no vespertino e no noturno ofertando a EJA em seus três Segmentos: 1º Segmento, equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tratando-se da Alfabetização; 2º Segmento, equivalente aos Anos Finais do

Ensino Fundamental; e 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio.

Desde o início, o CESAS apresenta íntima relação entre os Estudos Supletivos, ou seja, a atual EJA e a Formação Profissionalizante, denominada Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Brasil, 2023a), como demonstra notícia de 28 de novembro de 1974 sobre inscrição em suplência profissionalizante (vide Figura 3).

**Figura 3.** Destaque da notícia sobre inscrição em suplência profissionalizante do Colégio da Asa Sul



Fonte: Diário Oficial do Distrito Federal (1974, p. 1).

O Parecer nº 41/75-CEDF, de 21 de julho de 1975 (CEDF, 1975, p. 22), aprova Plano de Curso na área de Saúde. Provavelmente tal curso é em Enfermagem, já que é elaborado e seria executado em convênio entre o CESAS e a então *Escola de Enfermagem de Brasília*. Por sua vez, o Parecer nº 68/77-CEDF, de 10 de agosto de 1977 (Brasília, 9 set. 1977, p. 7), aprova o Plano de Curso de Habilitação Profissional de Secretário Escolar, ofertado pelo CESAS.

Contudo, principalmente no final da década de 1990 e início de 2000, a unidade escolar se distancia da EPT, talvez influenciada pelas alterações promovidas pela LDB (Brasil, 2023a) e pelo Regimento Escolar aprovado pelo Parecer nº 34/2000-CEDF, de 23 de fevereiro de 2000 (CEDF, 2000), que faz uma cisão e distinção, respectivamente, entre as modalidades de ensino e as unidades escolares. Tal situação voltaria a se reverter a partir de 2015 quando, por meio do *Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego* (PRONATEC), o CESAS inicia a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com Planos de Curso do *Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina* (CEP ETP) como unidade remota (CESAS, 2023a).

[...] A partir do segundo semestre de 2018, o CESAS passou a fazer parte do cadastro do Ministério da Educação (MEC) pelo Sistema SISTEC e se tornou unidade ofertante

de Cursos de Qualificação Profissional, cujos Planos de Cursos foram aprovados pela SEEDF, sendo possível, inclusive, a oferta de tais cursos por meio de Unidades Remotas (CESAS, 2024, p. 5).

Desde então, a unidade escolar possui os seguintes cursos de Qualificação Profissional com Planos de Curso aprovados (SEEDF, 2023): Assistente Administrativo (semestral – 200 horas); Auxiliar de Cozinha (semestral – 220 horas); Cervejeiro (semestral – 200 horas); Cozinheiro (anual – 400 horas); Cuidador de Idoso (semestral – 200 horas); Cuidador Infantil (semestral – 200 horas); Jardineiro (semestral – 200 horas); Massagista (semestral – 240 horas); e Operador de Computador (semestral – 200 horas).

Desses cursos, os de Assistente Administrativo, de Auxiliar de Cozinha e de Operador de Computador têm sido ofertados regularmente desde 2021, mesmo de maneira remota, durante a pandemia de Covid-19.

Tal reaproximação da EJA à EPT no CESAS está ligada a um movimento institucional maior a nível nacional. Prevista como modalidade da Educação Básica pela Lei nº 9.394, de 1996 (Brasil, 2023a), “destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria” (art. 37), a EJA possui relação intrínseca com a EPT. São as modalidades preferenciais das estratégias das Metas 8 e 9 do *Plano Nacional de Educação* (PNE), instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2023b):

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. [...]

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Mais que isso, a interação entre EJA e EPT é o objetivo da Meta 10: “oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional” (Brasil, 2023b).

Tais metas se refletiram no *Plano Distrital de Educação 2015-2024* (PDE – SEEDF, 2015). A EJA está como objeto da estratégia de estabelecimento de “parcerias que promovam as práticas de formação integral no mundo do trabalho e que promovam a inserção das comunidades e dos grupos historicamente excluídos” (Ibid., p. 38) da Meta 11, que propõe “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 75% da expansão na rede pública, priorizando a educação integrada ao ensino médio” (Ibid., p. 38). Além disso, o PDE apresenta como estruturante a oferta da EJA de forma integrada à EPT (Ibid., p. 50).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pautado nas premissas anteriormente destacadas e atendendo à demanda de sua comunidade escolar, o CESAS se propôs a ampliar a oferta da EPT, por meio de Curso Técnico de Nível Médio. Atualmente está em processo de aprovação junto aos setores competentes da SEEDF os Planos de Cursos Técnicos em Gastronomia e em Secretariado, respectivamente, dos eixos tecnológicos de Hospitalidade, Turismo e Lazer e de Gestão e Negócios (MEC, 2020). Além desses, a equipe da EPT do CESAS está elaborando os Planos de Cursos Técnicos em

Administração e em Condomínio, ambos do eixo tecnológico de Gestão e Negócios. Todos os cursos técnicos são estruturados com saídas intermediárias equivalentes a cursos de Qualificação Profissional.

Essa dinâmica aponta para a possibilidade de reverter a evasão discente atualmente registrada, conciliando a EPT com a complementação da Educação Básica ofertada pela EJA. A proposta relacionada aos referidos cursos técnicos e a maneira como têm sido estruturados, buscam ofertar aos trabalhadores-estudantes atendidos pelo CESAS, bem como para a comunidade em geral, a possibilidade de formação profissional combinada com a complementação dos estudos de Educação Básica, preferencialmente, no mesmo turno. A viabilidade para tal está nas alterações promovidas à carga horária da EJA, com a implementação de projetos e programas à semelhança das trilhas formativas do Novo Ensino Médio.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. **Passageiros da noite do trabalho para a EJA**: itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: PR, 2023a. Disponível em: <<https://bit.ly/193941996>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília: PR, 2023b. Disponível em: <<https://bit.ly/1130052014>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

BRASÍLIA. **Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015**. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília: Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/dfl54992015pde>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CCDF). Subsecretaria de Tecnologia da Informação. Subsecretaria de Atos Oficiais. *Diário Oficial Eletrônico DODF.e*. Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.dodf.df.gov.br/>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL (CESAS). **Projeto Político-Pedagógico – PPP 2024**. Brasília: SEEDF, 2024. Disponível em: <<https://bit.ly/CESASppp2024>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CEDF). **Parecer nº 059/73-Câmara de 2º Grau, de 8 de outubro de 1973**. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 4, 13 dez. 1973. Disponível em: <<https://bit.ly/CEDFp591973>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Parecer nº 41/75-CEDF, de 21 de julho de 1975**. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 22, 27 ago. 1975. Disponível em: <<https://bit.ly/CEDFp411975>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Parecer nº 68/77-CEDF, de 10 de agosto de 1977**. Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 7, 9 set. 1977. Disponível em: <<https://bit.ly/CEDFp681977>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Parecer nº 34/2000-CEDF, de 23 de fevereiro de 2000.** Brasília, 23 fev. 2000a. Disponível em: <<https://bit.ly/CEDFp342000>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal.** Brasília, 23 fev. 2000b. Disponível em: <<https://bit.ly/CEDFreierpdf2000>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (DODF). **Criado o Colégio da Asa Sul.** Brasília, v. 6, n. 100, p. 1, 4 jul. 1973. Disponível em: <<https://bit.ly/DODFv6n1001973>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Suplência encerra inscrições.** Brasília, v. 7, n. 183, p. 1, 28 nov. 1974. Disponível em: <<https://bit.ly/DODFv7n1831974>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF). **Resolução nº 09/73-CD, de 6 de junho de 1973.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 19, 29 jun. 1973a. Disponível em: <<https://bit.ly/FEDFr91973>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Instrução de 26 de junho de 1973.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 10, 24 jul. 1973b. Disponível em: <<https://bit.ly/FEDFi1973>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 42/75-CD, de 14 de agosto de 1975.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 6, 26 ago. 1975. Disponível em: <<https://bit.ly/FEDFr421975>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Instrução nº 29, de 29 de outubro de 1975.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 9, 6 nov. 1975. Disponível em: <<https://bit.ly/FEDFi291975>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 6.854, de 9 de maio de 2000.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 9, 29 maio 2000. Disponível em: <<https://bit.ly/FEDFr68542000>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.** Brasília, 2020. Disponível em: <<http://cnct.mec.gov.br/>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

OLIVEIRA, Nathan Belcavello de. **A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a Educação de Jovens e Adultos (EJA):** elaboração do Plano de Curso Técnico em Secretariado no CESAS, em Brasília, Distrito Federal. 2023. Artigo (Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica) — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Brasília, 2023.

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. *Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF.* Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.sinj.df.gov.br/sinj/>>. Acesso em: 5 jul. 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). **Portaria nº 129, de 18 de julho de 2000.** Brasília: Diário Oficial do Distrito Federal, p. 13, 19 jul. 2000. Disponível em: <<https://bit.ly/SEEDFp1292000>>. Acesso em: 5 jul. 2024.